



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1013 - ANO XXIII

04 de maio de 2021



/prefeituradepuibe



/prefeituradepuibe



/PrefPeruibe



www.puibe.sp.gov.br

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

24/05 (segunda-feira, 18h)

Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 1º
Quadrimestre/2021

25/05 (terça-feira, 18h)

Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 1º
Quadrimestre/2021



Foto: Vando Silva

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE
Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
Lenaldo Xavier

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUVIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Helio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS CONTINUADO DE TRÁFEGO VOIP ILIMITADO PARA QUAISQUER TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL COM REDUNDÂNCIA NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, autorizada pela Ordem de Serviço nº 109/2020, que teve como vencedoras as empresas:

OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.886.982/0001-66, estabelecida à Rua Dr. Presciliano Pinto nº 3474 – Santos Dumont – São José do Rio Preto/SP, que arrematou o item 01 no valor global de R\$ 51.888,00 (cincoenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, autorizada pela Ordem de Serviço nº 121/2020, que teve como vencedora a empresa:

L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.219.245/0001-68, estabelecida à Estrada da Aldeia nº 207 – cj 66 – Cotia/SP, que arrematou: o item 01 no valor global de R\$ 949.860,00 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais); e

o item 02 no valor global de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais).

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ITRACONAZOL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ANUAL DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PERUIBE COM A ZOONOSE EPORITRICOSE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 23/2021, que teve como vencedora a empresa:

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.754.325/0001-20, estabelecida à Av. Rudolf Dafferner nº 400 – bloco 03 – sala 106, na cidade de Sorocaba/SP, que arrematou:

o item 01 no valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos);

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, autorizada pela Ordem de Serviço nº 23-A/2021, que teve como vencedora a empresa:

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, estabelecida à Rua Sergipe nº 4075, na cidade de Catanduva/SP, que arrematou:

- o item 01 no valor unitário de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais);
- o item 02 no valor unitário de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais);
- o item 03 no valor unitário de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais);
- o item 04 no valor unitário de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais);
- o item 05 no valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais);
- o item 06 no valor unitário de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais);

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro
À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ACESSÓRIOS, autorizada pela Ordem de Serviço nº 127/2020, que teve como vencedores as empresas:

USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.867.049/0001-16, estabelecida à Rua Liliza Ottoni nº 100 – Barracão A – Jd. Dr. Ottoni, na cidade de Poços de Caldas/MG, que arrematou:

- o item 01 no valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

G.C. DE OLIVEIRA ROSADO ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.556.897/0001-62, estabelecida à Rua Profº José Carlos de Souza nº 79, na cidade de Registro/SP, que arrematou:

- o item 02 no valor unitário de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos);
- o item 03 no valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos);

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro
À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 23-B/2021, que teve como vencedores as empresas:

CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.793.795/0001-17, estabelecida à Rua da Seda Natural nº 89, na cidade de Americana/MG, que arrematou:

- o item 01 no valor unitário de R\$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais);
- o item 02 no valor unitário de R\$ 1.934,00 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais);
- o item 03 no valor unitário de R\$ 1.954,00 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais);
- o item 04 no valor unitário de R\$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais);
- o item 05 no valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais);

ATO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.513.945/0001-34, estabelecida à Rua Sete de Setembro

nº 548 E, na cidade de Chapecó/SC, que arrematou:
o item 06 no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 27 de Abril de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ART. 21 § 4º DA
LEI 8.666/93

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA
PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo nº 4054/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Perúibe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 05/05/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/05/2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/05/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 18/05/2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 11:00 horas do dia 18/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúibe, comunica que tendo em vista o questionamento efetuado pela empresa Tendas Aluban referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 19/2021 (questionamento disponível em www.comprasbr.com.br), temos a informar que o quantitativo necessário de barracas portáteis é de 30 (trinta) unidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS 07/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação na publicação do Aviso de Licitação referente à Tomada de Preços 07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (edição de 24/04/2021), Jornal Gazeta SP (edição de 24/04/2021), temos a informar que:

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS NO BAIRRO JARDIM BRASIL.

Leia-se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS NO BAIRRO JARDIM PERUIBE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 32/2021
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DETENTORA: LM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP – DATA: 28/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 9963/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 33/2021
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ITRACONAZOL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ANUAL DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PERUIBE COM A ZOONOSE EPORITRICOSE – DETENTORA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – DATA: 28/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 2472/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 34/2021
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL – DETENTORA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – DATA: 28/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 3587/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 35/2021
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ACESSÓRIOS – DETENTORA: USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA – DATA: 29/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 10311/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 36/2021
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ACESSÓRIOS – DETENTORA: G.C. DE OLIVEIRA ROSADO ME – DATA: 29/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 10311/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 37/2021
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE – DETENTORA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI – DATA: 29/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 1406/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 38/2021
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE – DETENTORA: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP – DATA: 29/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 1406/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 28/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – DETENTORA: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP – DATA: 19/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 1.347/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 29/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – DETENTORA: VS MIX EMPREENDIMENTOS LTDA – DATA: 19/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 1.347/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 30/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – DETENTORA: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP – DATA: 19/04/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 1.347/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO ? 2.021

CONTRATO: 27/2021 ? CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INTERCONEXÃO DE REDES, NO FORMATO IAAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONTRATADO: SUNWAY TELECOM EIRELI - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO 1.617/2021 - ASSINATURA: 27/04/2021 - VALOR R\$ 165.744,00 - VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO: 29/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS CONTINUADO DE TRÁFEGO VOIP ILIMITADO PARA QUAISQUER TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL COM REDUNDÂNCIA NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONTRATADO: OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 8844/2021- ASSINATURA: 28/04/2021 – VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE RESCISÃO – 2.021

Nº CONTRATO: 180/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VILA ERMINDA – CONTRATADO: CARLOS FÁBIO LEONE GRACIA – ASSINATURA: 29/04/2021 – MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 826/2018 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 13/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

Nº ADITAMENTO: 72/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA – CONTRATADO: TERTULINO CASAL – ASSINATURA: 14/04/2021 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 12 MESES – PROCESSO Nº 12.344/2017 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

Nº CONTRATO: 32/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VILA ERMINDA – CONTRATADO: CARLOS FÁBIO LEONE GRACIA – ASSINATURA: 03/05/2021 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 30 MESES – PROCESSO 2.140/2021 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2021.

EDITAL DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 3255/2021

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATEADOR COM MOTORISTA E DOIS BUERISTAS, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, devido a necessidade de readequação no objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)					
"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998					
Doco	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 03824 (*)	JOÃO LUIZ LOPEZ	001	012	JARDIM ICARAIBA	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tornando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Infração 03838 (*)	ANDRÉ BATISTA SANTOS	007	010	PARQUE DO TREVO	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 03852 (*)	EDUARDO FERNANDES FOZATO (ESPÓLIO)	015	004	ESTANCIA BALNEÁRIA BELMIRA NOVAES	Acúmulo de lixo, materiais desnecessários ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos. Lei 1888/98 art 22º
Auto de Infração 03854 (*)	RICARDO ANTONIO MIRANDA	007	017	ESTANCIA BALNEÁRIA BELMIRA NOVAES	Acúmulo de água em locais propícios para a proliferação dos mosquitos Aedes Eegypti, colocando em risco a saúde pública (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), Contraindo o disposto na Lei Estadual 10.083/98 de 23/09/98, Artigos 11, 12 e 122 inciso III, e Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98, Artigos 21 e 22.
Auto de Infração 03858 (*)	ANDRÉ MATZAC	027	002	ESTANCIA BALNEÁRIA BELMIRA NOVAES	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 03864 (*)	ANA LÚCIA GUIMARÃES DE ARAUJO NEVES	054	018	CIDADE NOVA PERUIBE	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica, colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III, Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Infração 03866 (*)	TIARA VIEIRA DE SANTANA	071	PO2	BALNEÁRIO ARPOADOR	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica, colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III, Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Infração 03884 (*)	JOSÉ BENTO GARCIA	006	PO1	RESIDENCIA L PARQUE D'AVILLE	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tornando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

(*) Observação:

O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses – CCZ



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERUIBE/SP

EDITAL Nº 01/2021 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PERUIBE PARA O ANO DE 2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1 Convidar Organizações da Sociedade Civil e Secretarias Municipais para apresentação de 01 (um) projeto cada voltado ao Programa Amigo de Valor 2021 elaborado pelo Banco Santander e divulgado pelo link <<https://api.bussolasocial.com.br/storage//conta/51/edital/215/36cee46f236a8133b3ed4f384b3480b7.pdf>>.

2. DO OBJETO:

2.1. Selecionar e apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que serão inscritos pelo CMDCA no Edital do Programa "Amigo de Valor 2021" do Banco Santander no valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2. Não podem participar do Edital projetos que tenham sido apoiados pelo Recurso do Edital do Amigo de Valor via FIA de forma consecutiva nos últimos três anos (2018, 2019 e 2020) conforme exigência do Banco Santander.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 Cronograma

Ato	Prazo
Apresentação do Projeto ao CMDCA	05/05/2021 a 19/05/2021
Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção do CMDCA	20/05/2021 a 24/05/2021
Publicação do resultado da seleção	25/05/2021
Prazo para apresentação de recurso	26/05/2021
Reunião com a Plenária do CMDCA para homologação do resultado	31/05/2021
Publicação da homologação no BOM	01/06/2021
Inscrição na plataforma do Programa Amigo de Valor 2021	A partir 02/06/2021

3.2 Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo no Município e regular perante o CMDCA de Peruipe, mediante apresentação da documentação contida nas Cláusulas 4.4 do presente edital.

3.3 Projetos executados pelo Poder Público (secretaria de assistência e desenvolvimento social, educação, saúde entre outras)

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Os planos de Trabalho e a documentação serão encaminhados diretamente à Presidência do CMDCA através do Secretário do Conselho situado na Avenida São João, 664 – Centro – Peruipe ou pelo endereço eletrônico cmdcaperuipe@gmail.com.

4.2. Os planos de trabalho, acompanhados da documentação, poderão ser protocolados de forma física ou digital, em sendo o caso do protocolo físico, a OSC deverá encaminhar uma versão digital da documentação no e-mail do item 4.1.



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERUIBE/SP

4.3. Após a apresentação do Plano de Trabalho os proponentes serão contatados via e-mail e através de publicações no Boletim Oficial do Município.

4.4. Documentação a ser apresentada:

4.4.1 Projeto a ser desenvolvido pela entidade;

4.4.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com CNAE voltado à atividade-fim;

4.4.3. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.4.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;

4.4.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;

4.4.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: Comprovante de endereço atual em nome da Razão Social da OSC;

4.4.7. Declaração de endereço eletrônico e e-mail institucional que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa (ANEXO D);

4.4.8. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe – CMDCA ou protocolo de ofício com pedido de inscrição no CMDCA Peruíbe;

4.5. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Plano de Trabalho será de 7,0 (sete) pontos através da somatória dos seguintes pontos:

4.5.1. Clareza e qualidade da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;

4.5.2. Adequação de cada Proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,10 a 1,0;

4.5.3. Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,10 a 2,0;

4.5.4. Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;

4.5.5. Viabilidade da implementação da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;

4.5.6. Interesse público da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0.

4.6. A apresentação de documento em desconformidade ou fora de suas condições de validade será interpretada como não apresentação.



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERUIBE/SP

12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13	Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal e Estadual.
14	Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
15	Declaração do representante legal da Entidade de Atendimento com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014, às quais deverão estar descritas no documento. Este item contempla a vedação de cônjuges, parentes, etc.
16	Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto, quando necessário.
17	Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública exclusiva para transferência dos recursos desta parceria ou extrato zerado em banco público para esta finalidade

9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O monitoramento da execução do projeto será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Peruíbe, com participação de membros do CMDCA.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. O desembolso será de acordo com o Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Seleção.

10.2. Os repasses financeiros à OSC poderão ser suspensos em caso de descumprimento das condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado ou nas cláusulas do termo de fomento, até o saneamento da divergência.

10.3. Os recursos da parceria não podem ser usados em despesas:

• Com finalidade alheia ao objeto da parceria.

• Com servidores ou empregados públicos.

10.4. Os recursos recebidos por meio da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela administração pública.

10.5. A OSC fica ciente de que as atividades e repasses financeiros oriundos do presente edital poderão ser suspensas a qualquer momento através de Decreto Municipal em atendimento às medidas de prevenção e combate ao COVID-19 adotadas pelo Município.

10.6. As atividades suspensas poderão ser restabelecidas quando da publicação de Decreto autorizando expressamente o retorno daquela atividade, mediante aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor da Parceria.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estrita observância das regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – MROSC e do decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020., além de prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho.

11.2. As prestações de contas serão avaliadas como:

a) REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

c) IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERUIBE/SP

- Omissão no dever de prestar contas;

- Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;

- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica;

- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.3. Eventuais penalidades a serem aplicadas à OSC pela inexecução ou execução incorreta do disposto no termo de fomento celebrado e/ou no plano de trabalho aprovado deverão seguir o trâmite definido no artigo 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

12.2. Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 03 de maio de 2.021

Ana Paula Ferreira Gama

Presidente do CMDCA de Peruíbe



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERUIBE/SP

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por:

- Ana Paula Ferreira Gama
- Aline Pereira da Silva Carrera
- Vania Denise Brusasco Pini

5.2.1. Se a entidade apresentar projeto, o membro representante da entidade no CMDCA deve declarar seu impedimento não fazer parte da comissão descrita no item 5 supra, para que possa ser substituído a tempo.

5.2.2. Impedido também o Membro do CMDCA que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer uma das entidades participantes do chamamento público, devendo assim ser designado um membro substituto qualificado.

6. DO FINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

6.1. O Programa "Amigo de Valor 2021" do Banco Santander, em sendo selecionado o projeto apresentado pela OSC representante do Município de Peruíbe, poderá financiá-lo no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O projeto deve ser realizado durante o exercício de 2022, iniciando com a celebração do termo de fomento.

8. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Documentos exigidos para celebração da Parceria – Termo de Fomento:

Nº	DOCUMENTOS
01	Comprovante de registro no CMDCA
02	Estatuto da Entidade registrado em cartório, com as alterações, se houver.
03	CNPJ atualizado (no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo)
04	Ata de fundação, registrada em cartório.
05	Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório.
06	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Com cópias dos documentos comprobatórios.
07	Comprovante de endereço da Entidade (cópia da conta de luz, água, telefone, etc.)
08	Sede onde funciona a Entidade: a) Se funcionar em casa própria, trazer cópia da escritura ou outro instrumento juridicamente válido; b) Se funciona em casa alugada, trazer contrato de locação em nome da Entidade; c) Se o imóvel for cedido, trazer contrato ou concessão de uso;
09	Atestado de Regularidade (AR) emitido pelo Corpo de Bombeiro ou requerimento solicitando vistoria com data não inferior a 60 (sessenta) dias da celebração do Termo de fomento.
10	Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e dívida ativa da União
11	Certidão de regularidade do FGTS- CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Departamento de Cultura

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DMCULT 01/2021

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura por seu Departamento de Cultura comunica que há RETIFICAÇÃO no Item 5 do Projeto "Arte para Todos" no Chamamento Público - Edital DMCULT 01/2021 na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Aquisição de Materiais		
Itens de Despesa		Semestral (R\$)
Material de Custeio		16.420,00
Material Permanente		A determinar
SUBTOTAL		A determinar
Folha de Pagamento: Funcionários e Terceirizados		
Itens de Despesa	Mensal (R\$)	Semestral (R\$)
Recursos Humanos (Instrutores)	R\$ 13.860,00	R\$ 83.160,00
Recursos Humanos (Coordenador)	R\$ 2.560,00	R\$ 15.360,00
Encargos	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
Contabilidade	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL	R\$ 17.530,00	R\$ 105.180,00
TOTAL		R\$ 135.000,00

LEIA-SE:

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Aquisição de Materiais	
Itens de Despesa	Semestral (R\$)
Material de Custeio	R\$ 3.600,00
Material Permanente	A determinar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Departamento de Cultura

SUBTOTAL		A determinar
Folha de Pagamento: Funcionários e Terceirizados		
Itens de Despesa	Mensal (R\$)	Semestral (R\$)
Recursos Humanos (Instrutores)	R\$ 13.860,00	R\$ 83.160,00
Recursos Humanos (Coordenador)	R\$ 2.560,00	R\$ 15.360,00
Encargos	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
Contabilidade	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL	R\$ 17.530,00	R\$ 108.780,00
TOTAL		R\$ 118.780,00

Peruipe, 29 de abril de 2021.

Edilson Almeida

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte.

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

R. Francisco Moratori, nº 146 – Centro – CEP 11750-000
Fone (013) 3453 7800
www.peruipe.sp.gov.br Email: smeperuipe@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEI SÃO JOÃO BATISTA II

ANEXO I

O Prefeito Municipal, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. Debora Illa Longhi Gallo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2358/2002, **autoriza** o Sr Anderson Rafael Dias, RG nº 43.144.459-6, Brasileiro, cargo de agente de desenvolvimento infante juvenil, a ocupar as dependências da zeladoria da EMEI São João Batista II, sito à Av. Carlos Raymundo Peppe, nº 1009 São João Batista II, Município de Peruipe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei.

A presente autorização, nos termos da Lei Nº 2358/2002, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.

No caso de ineficiência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E pôr estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruipe, 19 de abril de 2021.

Testemunhas:

Debora Illa Longhi Gallo
Secretária de Educação

Josi Maria de Souza Silva
Cargo: Coordenadora Pedagógica

Anderson Rafael Dias
Servidor

Adriana Cristina de Camargo
Cargo: Diretora de Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
R. Francisco Moratori, nº 146 – Centro – CEP 11750-000 Fone (013) 3453 7800
www.peruipe.sp.gov.br Email: smeperuipe@gmail.com

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL

A EMEF Professora Delocélia Joselita M.Bezerra, situada à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 372, Bairro Vila Romar, município de Peruipe/SP, está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, no período de **03 a 07 de maio de 2021**, cabendo aos interessados o preenchimento do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHL_0_6_r19sznTcUjrn-jk0ckYzZk8iUUrWXkJSF9oPq9HNA/viewform?usp=sf_link

Em caso de dúvida, entrar em contato com o e-mail da unidade escolar: emefdelcelia@gmail.com

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0305/2021
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Exonerar MARCELO PRATES, ocupante do cargo de COORDENADOR de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº 007 de 01 de janeiro de 2021.

Esta portaria tem efeitos na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0306/2021
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
N O M E I A

MARCELO PRATES para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0307/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A
SERGIO PASCON, para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0308/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o servidor MAIRA GEANDRA DE OLIVEIRA BOLFARINI, matrícula 7547, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, a partir de 11 de Agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 18/2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a necessidade de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.187, de 29 de abril de 2021;

Considerando o grande fluxo de pessoas que passam diariamente pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento prestado pela Câmara Municipal voltará a normalidade, atendendo-se as demais normas dispostas nesta Portaria.

§1º - O acesso às dependências da Câmara será feito exclusivamente pela portaria principal (recepção).

§2º Para o acesso e permanência nas dependências da Câmara, incluindo vereadores, funcionários e estagiários será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e a aferição da temperatura de

todos, sendo que os que aferirem a temperatura acima de 37,8°C (trinta e sete ponto oito graus Celsius) não poderão ingressar no estabelecimento e deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde.

§3º Nos gabinetes dos Vereadores fica limitada a presença de até 5 (cinco) pessoas, incluindo vereadores e funcionários, de modo a ser obedecida a proporção máxima de 1 (uma) pessoa para cada 5 (cinco) metros quadrados de área, excetuando-se ao disposto neste parágrafo o gabinete da Presidência da Câmara;

§4º As reuniões e demais atividades das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais de Estudos e de Representação poderão ser virtuais, observando-se que na hipótese de impossibilidade os encontros devem ser realizados com o menor número de participantes possível, garantindo-se o distanciamento e as medidas de higiene a fim de se evitar aglomerações.

§5º Os protocolos de documentos poderão ser feitos através do email: parlamentar.1@camaraperuibe.sp.gov.br e, ser for indispensável no setor de protocolo da Câmara.

§6º Fica suspensa a utilização da Tribuna Livre da Câmara por municípios, prevista no Artigo 274 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos na Sala de Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos e no Auditório Albano Ferreira desta Câmara Municipal.

§ 1º Excetua-se ao disposto no caput deste artigo as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiência Públicas relacionadas as Leis Orçamentárias e a Gestão Fiscal.

§ 2º Nas sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, o público presente não poderá ser superior a quantidade prevista nos Decretos Municipais, conforme a "fase de flexibilização" em que estiver enquadrado o município, ficando a fiscalização pelo cumprimento ao disposto neste parágrafo e no § 2º do Art. 1º, sob a responsabilidade da organização do evento.

Art. 3º Poderá ser autorizado pela presidência da Câmara o escalonamento de servidores mediante solicitação justificada da Chefia de Núcleo e a apresentação de plano de trabalho pré-estabelecido para o funcionamento do setor, sem compensação e sem prejuízo do atendimento no período integral.

Art. 4º A adoção do sistema de teletrabalho só poderá ser deferida após o gozo pelo servidor de férias vencidas desde que observado o seguinte trâmite:

I- O servidor deve protocolar requerimento solicitando a adoção do teletrabalho, juntando o plano de trabalho a ser realizado e o relatório médico especificando o grau da comorbidade e o risco que possa causar a assunção do trabalho "in loco";

II- De posse do requerimento, a chefia do Núcleo a que o servidor estiver afeto deverá elaborar relatório especificando se há condições do servidor prestar o serviço através de teletrabalho e aprovando o plano apresentado;

III- Em sendo aprovado pela chefia imediata, o requerimento será encaminhado ao SESMT - Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, que realizará a avaliação técnica de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 através dos documentos apresentados ou da avaliação clínica do servidor, buscando justificativa para a adoção do sistema.

IV- A avaliação técnica será encaminhada para homologação da Presidência da Câmara.

V- Enquanto não for aprovada a adoção do sistema de teletrabalho ou se o mesmo for indeferido o servidor deverá assumir seu cargo no local de trabalho, adotadas as medidas de higiene e segurança, imediatamente.

VI- Ao realizar a avaliação técnica prevista no inciso III deste artigo, o SESMT deverá atender às orientações previstas no item 2.11.1, da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que "Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais)" ou àquela que vier lhe substituir, para identificação de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 15, de 04 de março de 2021 e nº 16 de 12 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 03 MAIO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.189, DE 03 DE MAIO DE 2021

MANTÉM O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, QUE ATINGE O MUNICÍPIO DE PERUIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E,

CONSIDERANDO- a manutenção dos altos índices de internação, ocupação de leitos e contágio da COVID-19 na Região Metropolitana da Baixada Santista;

CONSIDERANDO- a manutenção dos elementos que ensejaram a decretação do Estado de Calamidade pelo Decreto nº 4.909, de 21 de março de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica mantido o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto nº 4.909, de 21 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Peruíbe.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização e disponibilização de todos os meios e órgãos municipais, para atuarem no sentido da continuidade dos serviços públicos essenciais à saúde pública e ao combate da pandemia, de forma a conferir as soluções necessárias à situação de calamidade instalada, e restabelecer a normalidade da cidade.

Art. 3º- Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços estritamente necessários às atividades das Secretarias de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e da Defesa Social, destinadas a salvaguardar a vida, a saúde e a incolumidade das pessoas atingidas, em resposta e para debelar a situação de calamidade.

Art. 4º- A manutenção do Estado de Calamidade Pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto terá vigência até que a OMS - Organização Mundial de Saúde ou o Governo Federal ou o Governo Estadual confirme o fim da Pandemia.

Art. 5º- O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá solicitar, por meio de mensagem, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único- A promulgação deste Decreto deverá ser comunicada ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados no exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.190, DE 04 DE MAIO DE 2021

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO JUNTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DE PERUIBE, A TÍTULO PRECÁRIO, AO INSTITUTO AMBIECCO PARA INSTALAÇÃO DE "CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRE – CETAS JURÉIA/PERUIBE" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 93, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4899/1/2021;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso de espaço junto ao Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua José Wilheims de Freitas, Estância Leão Novaes, nesta cidade de Peruíbe, SP, ao Instituto AMBIECCO, inscrito no CNPJ sob nº 38.309.932/0001-93, com sede na Av. România, nº 330, Balneário Stella Maris, Peruíbe, SP, representado por seu presidente Sr. Thiago Augusto do Nascimento, para instalação de "Centro de Triagem de Animais Silvestre – CETAS Juréia/Peruíbe", bem como de mecanismos de fomento à educação ambiental de cunho técnico-científico-educacional.

§ 1º- O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e o responsável pelo Instituto AMBIECCO ficarão responsáveis pela delimitação da área a ser utilizada pelo Permissionário e eventuais equipamentos necessários à realização das atividades.

§ 2º- Para a instalação do CETAS Juréia/Peruíbe será firmado Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal e o Instituto AMBIECCO, que ficará responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações para tanto.

§ 3º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura ficará responsável pela supervisão das atividades executadas pelo permissionário e uso do imóvel.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto terá o prazo de duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal sendo intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da área a ser por ele utilizada.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio do local.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de

qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DE QUE TRATA O ART. 18 DO DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - SIAFIC.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido o plano de ação para o cumprimento do art. 18 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do anexo I.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021 – fls. 2

ANEXO I

O presente Plano de Ação está organizado em etapas, conforme dispõe o decreto 10.540/2020:

- ETAPA I - Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;**
- ETAPA II - Procedimentos para contratação da empresa desenvolvedora do SIAFIC e dos sistemas estruturantes;**
- ETAPA III - Requisitos das regras gerais;**
- ETAPA IV - Requisitos Dos Procedimentos Contábeis;**
- ETAPA V - Requisitos de transparência da informação;**
- ETAPA VI - Dos requisitos tecnológicos.**

A responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação é do Poder Executivo, em conjunto com os demais órgãos do município, atendendo os dispositivos de autonomia de cada órgão e cooperação mútua de informações;

ETAPA I - Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia da Informação

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Implantado	Prazo	Responsável
Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia da Informação	1	Atender aos requisitos de infraestrutura de equipamentos que serão necessários ao servidor de dados do SIAfic - como espaço em disco de alta performance, sistema operacional adequado, ambiente de banco de dados, etc.	Prefeitura	Não	01/07/2022	T.I.
	1.2	Atender aos requisitos de Infraestrutura da Rede e equipamentos relacionados - como link de acesso; velocidade de rede interna computável com a demanda, etc.	Prefeitura	Sim	Imediato	T.I.
	1.3	Atender aos requisitos de Infraestrutura de acesso e equipamentos - como Roteador e configurações adequadas firewall, VPN, etc.	Prefeitura	Sim	Imediato	T.I.
	1.4	Implementação de modelo de acesso ao SIAfic para registros e consultas somente através de cadastro e habilitação por meio de CPF do usuário, vedada a criação de usuários genéricos sem identificação de CPF.	Prefeitura	Sim	Imediato	T.I.

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021 – fls. 3

ETAPA II - Procedimentos para contratação da empresa desenvolvedora do SIAFIC e dos sistemas estruturantes

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Implantado	Prazo	Responsável
Procedimentos para contratação da empresa desenvolvedora do SIAFIC e dos sistemas estruturantes	2	A solução tecnológica será mantida e gerenciada pelo Poder Executivo o qual tem a responsabilidade pela contratação, manutenção, atualização, definição de regras contábeis, políticas de acesso, segurança da informação, com ou sem razão de despesa, não deverá interferir nos atos do ordenador de cada poder ou órgão, na gestão dos créditos, recursos autorizados, limites de empenhos, cronograma de desembolso e demais controles pertinentes a cada poder e órgão.	Executivo	Não	01/07/2022	Sec. Administração
	2.1	Nas hipóteses de substituição da solução tecnológica, implementação de nova versão, novo desenvolvimento, nova contratação ou revisão da contratação, será assegurado migração integral, temporária dos dados e informações existentes no sistema anterior e da transparência, sem prejuízo de períodos anteriores, não interrupção da geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais e treinamento dos usuários.	Executivo	Não	01/07/2022	Sec. Administração

ETAPA III - Requisitos das regras gerais

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Implantado	Prazo	Responsável
Requisitos das regras gerais	3	Assegurar a observância ao padrão mínimo de qualidade. A solução tecnológica será única para os poderes e órgãos do Ente, permitirá integração com outros sistemas estruturantes ficando vedada a existência de outras soluções com a mesma finalidade no âmbito do mesmo Ente, mesmo permitindo a comunicação entre si por qualquer intermediário. Precisa controlar e evocar no mínimo:	Executivo	Não	01/01/2023	Poder Executivo
	3.1	operações e seus efeitos sobre o patrimônio, receitas e despesas orçamentárias e patrimoniais, recursos do orçamento, suas alterações decorrentes de créditos adicionais, provisão e arrecadação das receitas, etapas da despesa pública, origem dos recursos e disponibilidade, a situação dos responsáveis do Ente municipal, informações dos custos dos programas, a aplicação dos recursos, controles de convênios, ajustes, e outros instrumentos congêneres.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	3.2	operações financeiras não compreendidas na execução orçamentária, diário, razão e balancete contábil em conformidade com o PCASP,	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021 – fls. 4

		demonstrações contábeis (orçamentário, patrimonial, econômico e financeiro), demonstrativos fiscais previstos em lei ou acordos nacionais e internacionais.				
	3.3	operações intragovernamentais, cancelamento dos recursos, outras informações previstas em normas de regência, gerar e disponibilizar informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, inclusive informações complementares, em periodicidade formatado e sistema estabelecidas pela STN.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo

ETAPA IV - Requisitos Dos Procedimentos Contábeis

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Implantado	Prazo	Responsável
Requisitos Dos Procedimentos Contábeis	4	Os procedimentos contábeis deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas, elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais, ainda poderão editar normas específicas observando determinações dos órgãos de controle.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	5	Processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio do Ente, observando sua tempestividade e utilidade, será efetuado mediante débito e crédito em partidas dobradas, idioma e moeda corrente nacional, de forma analítica com base em documentos de suporte e que atendam as características qualitativa da verificabilidade, os responsáveis pelos registros providenciarão documentação na forma e nos prazos adequados. Conterá no mínimo: a data do fato, as contas contábeis, histórico, valor, meios para notas explicativas e número de controle que integre o mesmo grupo dos lançamentos contábeis.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	6	O diário, o razão e os documentos gerados ficarão à disposição dos usuários de informações contábil no prazo estabelecido pelas normas de regência.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	7	O registro de bens, direitos e obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	8	Contemplará meios de segurança, preservação e disponibilidade de documentos que caracterizem e identifiquem as informações.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	9	Permitirá acumulação de registros por centros de custos.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021 – fls. 5

	10	São vedados no processamento e na centralização das informações: controles sem individualização do fato, registros com data que não corresponda à data do fato, alteração da base de dados que modifique a essência do fato, operações que reflitam lançamentos contábeis em momento posterior ao fato, ou que ajustem registros e numeração de documentos.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	11	Conterá rotinas de correções e anulações por meio de novos registros, assegurando inalteradas as informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservação dos históricos contábeis.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	12	Para fim de cumprimento dos prazos de publicações das demonstrações contábeis e fiscais o sistema ficará disponível: até o vigésimo dia do mês para elaboração dos balancetes do mês anterior; trinta de janeiro para o registro de atos da gestão orçamentária e financeira do exercício anterior; inscrição e cancelamentos de RP; último dia do mês de fevereiro para outros ajustes do exercício anterior; elaboração de balanços e informações com periodicidade anual. Deverá impedir registros contábeis após elaboração do balancete de encerramento. Normas estabelecidas pelo próprio Ente poderão ser editadas, desde que estabeleçam prazos inferiores contidos neste item.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo

ETAPA V - Requisitos de transparência da informação

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Implantado	Prazo	Responsável
Requisitos de transparência da informação	13	Assegurará à sociedade acesso a disponibilização de informações, em tempo real, da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	14	A disponibilização em meio eletrônico e de amplo acesso ao público deverá visar simplificação do processo, atendimento ao cidadão, melhores condições de compartilhamento de dados abertos, acessibilidade de forma padronizada aos sites eletrônicos do governo federal conforme modelo de acessibilidade (e-mag); observar requisitos de tratamento de dados pessoais, conforme norma de regência.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021 – fls. 6

	15	Permitir diretamente ou por migração com sistemas estruturantes, disponibilização em meio eletrônico e de amplo acesso público, no mínimo: dados de empenho, liquidação e pagamento; número do processo; classificação orçamentária e funcional programática; desembolsos independentes da execução orçamentária; detalhes dos beneficiários por pagamentos, exceto folha de pagamento; relação de convênios com processo correspondente, objeto, valor e informações do convênio; e procedimento licitatório, dispensa e inexigibilidade com o número do processo; arrecadação orçamentária e extraorçamentária, recolhimento, classificação orçamentária, especificação, fonte de recursos.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
--	----	---	-----------	-----	----------	-----------------

ETAPA VI - Dos requisitos tecnológicos

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Implantado	Prazo	Responsável
Dos requisitos tecnológicos	16	São requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade: armazenamento, integração, importação e exportação em formato, periodicidade, e sistema estabelecido pela STN; mecanismos de integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade da informação; controle de acesso; controle de identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos contábeis que gerou o registro; Atender preferencialmente a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico (e-gov) que estabelece condições de interação entre os poderes e esferas de governo com a sociedade em geral.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	17	Atender mecanismos de controle de acesso de usuários, no mínimo por segregação de funções, não permitir acesso entre unidades orçamentárias e executoras, exceção a níveis de acessos específicos a ser definidos na política de acesso dos usuários.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	18	Requisitos para cadastramento de usuários: autorização do superior hierárquico; assinatura de termo de responsabilidade; mecanismos de autenticação do usuário; CPF e senha.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021 – fls. 7

	19	Controle de senhas: concessão e revogação.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	20	Documentos referente ao cadastramento e habilitação de usuários deverão ser mantidos em arquivos eletrônicos e permitir consultas pelos órgãos de controle e usuários. Operações de inclusão, exclusão, alteração de dados, será armazenado, mantido e conterá no mínimo: CPF do usuário; operação realizada; data e hora da operação	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	21	Consultas sobre inclusão, exclusão e alteração estarão disponíveis apenas a usuários autorizados com acesso restrito.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	22	Operações de inclusão, alteração, exclusão, via internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	23	Conter mecanismos de segurança e proteção contra acesso direto não autorizado a base de dados. O acesso direto a base de dados será restrito a administradores responsáveis pela manutenção, identificados pelo CPF e condicionado a assinatura do termo de responsabilidade armazenados eletronicamente.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	24	Registro em histórico (log) gerado pelo banco de dados de cada operação realizada, vedada a manipulação dos dados.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
	25	Aos administradores pela manutenção da base de dados fica vedado e estará sujeitos a responsabilidade individual, quando divulgar informações armazenadas com finalidade diversa; alterar dados, exceto para sanar incorreções e com expressa autorização do órgão responsável.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilso Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000
Fone (013) 3451-1000 –

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021 – fls. 8

	26	Realização de backup diário que permita cópia de segurança da base de dados para sua recuperação.	Executivo	Sim	Imediato	Poder Executivo
--	----	---	-----------	-----	----------	-----------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15	MAGALI MAYARA DA SILVA OLIVEIRA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de classificação abaixo:

- COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE MAIO DE 2021:**CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
17	DEBORAH TEIXEIRA DOS SANTOS	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*.

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou a não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 023/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no horário e local estipulado no Edital de Convocação para Exame Psicológico nº. 08/2021, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, conforme disposto no item 15.13 do Edital de Abertura:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6720257-8	ROSE MEIRE PENHA AFFONSO FERNANDES	12
6777654-0	DEIZE APARECIDA PRIMO	13

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não

terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 019/2021, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6856873-8	ROSANGELA LISBOA MASUCCI	14

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6915806-1	ANDRE LUCAS SIMOES PASTOR	2

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 020/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a Lei Complementar nº. 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a Administração Pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando as vacâncias ocorridas para diversos cargos do quadro efetivo de servidores desta Prefeitura;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

- COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE MAIO DE 2021:**CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6614968-1	SUZI ARIEL CAMPOS DE ARAUJO ROSSI	16	9h00
6718526-6	ALINE CALDAS MARTINS	17	9h00
6871682-6	LEIDI MARE DE OLIVEIRA LEITE	18	9h30

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6607296-4	JULIANA SOUZA SANTOS	3	9h30

CARGO - MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6961129-7	RICARDO ROCHA GERBASSI	13	10h00
6606466-0	MARIANELA CARDENAS TERRON	14	10h00
6960346-4	BRUNO FERREIRA FRANCO LAIGNIER	15	10h30
6991807-4	PEDRO HENRIQUE GOULART NEVES	16	10h30
6641776-7	JUSSARA MARQUES FERREIRA	17	11h00
6911748-9	RICARDO DOS SANTOS ZUZA	18	11h00
6789212-4	RAFAEL DE OLIVEIRA LEMES	20	11h30
6603906-1	DIOGO NETO DOS SANTOS	21	11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.758,36
MÉDICO	Curso Superior completo em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	40H	R\$ 11.587,77

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL